Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 422 de 17 de MARÇO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para pagamento de aluguél, luz, telefone e outras despesas da Delegacia Regional do Ensino sediada nesta cidade.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros.

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 17 de Março de 1958.

Cgo J B Aq

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrado e publicado nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 17 de Março de 1958.

F. Oliveira

=Fausto Oliveira=
=Secretario=